



PARECER

O Conselho de Opinião da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP, S.A.), adiante designado CO, no âmbito das suas competências e atribuições, previstas na alínea c) do artigo 32º dos Estatutos da RTP, S.A., aprovados pela Lei n.º8/2007, de 14 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril, e 39/2014, de 9 de julho, conjugada com o n.º 4 da cláusula 28ª do *Contrato de Concessão do Serviço Público de Media* (CCSPM), procede à apreciação do *Relatório e Contas* (R&C) e do *Relatório de Governo Societário* (RGS), para o período económico findo em 31 de dezembro de 2024.

I. ÂMBITO

O R&C objeto de análise neste Parecer é apresentado, em cumprimento da legislação e demais requisitos legais e regulamentares em vigor, nomeadamente as disposições previstas na al. e) do n.º 3 do artigo 451º e do artigo 66º do *Código das Sociedades Comerciais* (CSC), bem como no estipulado no quadro normativo específico para as empresas que integram o universo do *Setor Empresarial do Estado* (SPE), em particular no que concerne ao cumprimento das obrigações legais previstas nas instruções da *Direção-Geral do Tesouro e Finanças* (DGTF).

O RGS foi preparado em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30/09, e pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, e das orientações emanadas pela *Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial* (UTAM), estando o mesmo em linha com essas orientações, quer na forma quer no conteúdo. Todos os órgãos de fiscalização emitiram os seus pareceres, em conformidade e em cumprimento da legislação e demais regulamentação em vigor.

Compete ao CO da RTP, S.A., nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 32º dos *Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A.*, “apreciar o Relatório e Contas da Sociedade”. Assim, no âmbito das suas competências e atribuições, face ao seu compromisso para com a Sociedade Civil, e tendo por base, entre outros, os postulados da transparência, integridade e veracidade da informação, o CO da RTP, S.A. procedeu em conformidade e em linha com o cabal cumprimento das referidas responsabilidades e atribuições.



II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

II.1. SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS

O Relatório de Gestão (RG) de uma sociedade deve, entre outros aspetos regulamentares, evidenciar uma exposição fiel e clara, em observância do princípio da proporcionalidade da Empresa, sobre a evolução das suas atividades, sobre o seu desempenho e sobre a sua posição financeira, assim como evidenciar uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a organização se defronta, quer no plano interno quer no plano externo. O seu conteúdo deve proporcionar um relato integrado, agregando informação financeira e informação não financeira, permitindo alcançar uma visão integrada e estruturada, seja ao nível da sustentabilidade global da RTP, S.A., seja no âmbito do cumprimento das suas Obrigações de Serviço Público. Assim, da análise efetuada, e em linha com o anteriormente exposto, o CO sinaliza os seguintes aspetos:

1. O R&C apresenta uma estrutura adequada, identificando alguma informação sobre gestão geral, informação económico-financeira, informação sobre o cumprimento das orientações legais, para além das demonstrações financeiras de acordo com o normativo contabilístico que lhe é aplicável nos termos da lei. Contudo, na asserção de se garantir a compreensibilidade da informação, o documento carece de melhorias significativas no que concerne à estruturação dos conteúdos, à sua qualidade gráfica, assim como à materialidade e agregação de informação relevante. Neste âmbito, deve a RTP, S.A. identificar como oportunidade de melhoria, a introdução de alguma inovação, apresentando a informação de gestão em base segmentada e de forma estruturada, no documento, métricas identificadas e definidas pela gestão, preferencial e tendencialmente nos seguintes domínios: (a) Económico-financeiro; (b) Mercado (Segmentos Operacionais); (c) Processos; (d) Recursos (Técnicos e Humanos); (e) Sustentabilidade. Para além de constituir uma boa prática de gestão, esta informação de síntese proporcionaria aos utilizadores uma compreensão integrada do desempenho da RTP, S.A., em linha com a sua missão e com os seus objetivos estratégicos e operacionais;



Conselho de Opinião

2. No dia 7 de março de 2025, foi assinado e divulgado no R&C como “acontecimento subsequente”, o *Contrato de Concessão do Serviço Público de Media* (CCSPM), o qual estará em vigor até 5 de março de 2031. O CO emitiu o seu Parecer no dia 28 de fevereiro de 2025, no qual evidenciou um conjunto de reservas, sublinhando que *“O Estado deve assegurar os meios necessários, suficientes e apropriados à prestação do serviço público, garantindo, designadamente, a sua liberdade e independência perante o poder político e o poder económico, assim como assegurar a liberdade de expressão e o confronto das diversas correntes de opinião”*. Ainda que a mensagem do Presidente do Conselho de Administração da RTP, S.A., incluída no R&C, se refira às *“melhores condições para que se concretize a transição digital inscrita no Plano Estratégico”* e à flexibilização da *“capacidade de gestão da empresa no que toca à abertura e fecho de canais”*, persistem reservas sobre diversos aspetos estruturantes, entre eles o enquadramento económico-financeiro da Empresa, o seu modelo de financiamento, o cumprimento das obrigações de serviço público, bem como a sustentabilidade da Empresa no médio e longo prazo;
3. Ainda que em 2024 o resultado líquido do exercício tenha sido positivo, ascendendo a aproximadamente 341 mil euros, entre 2023 e 2024 registou-se uma diminuição de cerca de 86% face ao período económico anterior. Com uma já crónica rendibilidade dos capitais próprios negativa ($\approx 9,2\%$), a sociedade enquadra-se nos artigos 35.º e 171.º do Código das Sociedades Comerciais, evidenciando-se a perda de mais de metade do capital social. Apesar deste enquadramento, continuam a não ser efetivadas quaisquer medidas que procurem ultrapassar tal enquadramento societário. Referimo-nos, por exemplo, à ausência de resposta à solicitação do Conselho de Administração para a realização de um aumento de capital no montante de 14,3 milhões de euros, situação já sancionada pela Direção Geral da Concorrência, nas suas deliberações de julho de 2006 e de dezembro de 2011, ou à eventual redução do capital social. Esta situação tem sido objeto de “Ênfase” na *Certificação Legal das Contas* e no *Relatório de Auditoria*, bem como nos Pareceres emitidos pelos órgãos internos de fiscalização;
4. O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2025-2027, já aprovado pelas tutelas, prevê para 2026, a regularização contabilística dos saldos de 110 milhões de euros de ativos intangíveis e de 150 milhões de euros de adiantamentos recebidos (ocorrido em junho de



Conselho de Opinião

2011), relativos à alienação do arquivo audiovisual (*Acordo de Reestruturação Financeira de 2003*). Contudo, continuam sem resposta as propostas de regularização e os pedidos de esclarecimento apresentados pelo Conselho de Administração. Também esta situação tem sido reiteradamente referenciada em “Ênfase” na *Certificação Legal das Contas*;

5. Ainda que o EBITDA (*Resultado Antes de Depreciações, Gastos de Financiamento e Impostos*) tenha sido positivo, sinaliza-se a sua redução em $\approx 21\%$ face ao ano anterior (2023). A margem EBITDA observou um decréscimo de 1,6 p.p., correspondendo a 5,9% no exercício de 2024 e a 7,5% no exercício de 2023. Apesar do incremento dos rendimentos e ganhos em $\approx 1,1\%$ (impulsionada pelo residual crescimento da CAV e pelo relevante crescimento da publicidade líquida), o crescimento observado nos gastos e perdas (de $\approx 2,9\%$, impulsionado pelo crescimento de $\approx 5,1\%$ nos gastos com o pessoal), não evitou a deterioração observada naquele indicador (EBITDA);
6. O CO sinaliza com preocupação o grau de realização do valor do investimento orçamentado, em apenas 50%. Esta situação poderá vir a condicionar e a comprometer a necessária modernização tecnológica da Empresa. Ainda que, comparativamente ao planeado e orçamentado, e numa perspetiva operacional ou de gestão corrente, se possa observar uma ligeira melhoria do rácio de cobertura dos gastos operacionais e do grau de cobertura da dívida financeira pelo EBITDA, o aparente diferimento de investimentos estruturantes poderá vir a condicionar, no médio e longo prazo, a sustentabilidade económica e financeira da Empresa. Sublinha-se ainda que, em dezembro de 2024, a RTP, S.A. celebrou um contrato de financiamento de 40 milhões de euros para cobertura das exigências financeiras associadas à concretização do PAO. Contudo, a garantia deste financiamento não invalidará os nefastos efeitos decorrentes dos notórios diferimentos na execução daqueles investimentos;
7. As contas de 2023 ainda se encontram pendentes de aprovação por parte do acionista único Estado. Contudo, na Deliberação Unânime por Escrito (DUE), de julho de 2024, que aprova as contas dos exercícios de 2021 e de 2022, o acionista recomenda, entre outros aspetos sinalizados em pontos autónomos, “Corrigir e melhorar os aspetos assinalados pelo Conselho Geral Independente nos relatórios anuais de avaliação do Projeto Estratégico para a RTP e da conformidade com o Contrato de Concessão, bem como os assinalados pelo Conselho de Opinião nos respetivos relatórios”. Refere o Conselho de Administração que tais



Conselho de Opinião

oportunidades de melhoria já foram implementadas, ou estão em processo de implementação, situação que o Conselho de Opinião monitorizará em base continuada;

8. O Estado - único acionista - recomendou, na sua DUE de 31 de julho de 2024, que o relato das Demonstrações Não Financeiras seja melhorado, de acordo com as boas práticas do *Global Reporting Initiative* (GRI). O Conselho de Opinião tem vindo a sinalizar, como oportunidade de melhoria, a divulgação, ainda que atualmente em base voluntária, de indicadores selecionados pela gestão e devidamente estruturados, sobre sustentabilidade empresarial, nos seus três pilares fundamentais: Ambiental, Social e Governação. O CO regista que não sendo visíveis, no R&C e no RGS, quaisquer melhorias/ inovações de forma e/ou de substância, o Conselho de Administração manifesta o seu objetivo de iniciar a preparação do reporte de sustentabilidade a partir do exercício de 2026, estando atualmente em fase de diagnóstico e preparação.

II.2. SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

De acordo com o princípio geral plasmado no *Código do Governo das Sociedades* (CGS), emanado do *Instituto Português de Corporate Governance* (IPCG), em 2018, e consolidado na sua revisão de 2023, o Governo Societário tem como objetivo “*potenciar a prossecução dos respetivos interesses de longo prazo, desempenho e desenvolvimento sustentado, e é estruturado de modo a permitir a ponderação dos interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais partes interessadas, contribuindo para o reforço da confiança na qualidade, transparência e padrões éticos de atuação da administração e fiscalização, bem como para o desenvolvimento sustentável da comunidade em que as sociedades se inserem e para o desenvolvimento do mercado de capitais*”. O RGS do ano de 2024 foi elaborado em cumprimento do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como das orientações emanadas da UTAM. A análise da sua forma e conteúdo permitiu ao CO identificar os aspetos que de seguida se enunciam:

1. O RGS, aprovado pelo Conselho de Administração da RTP, S.A. em 31 de março de 2025, encontra-se estruturado de acordo com a regulamentação aplicável, evidenciando os seguintes pilares estratégicos: 1. *A RTP como referencial de rigor informativo*; 2. *Conteúdos*



Conselho de Opinião

inovadores e de qualidade; 3. Organização e processos para distribuição multiplataforma; 4. Conteúdos para a literacia mediática, formação crítica e conhecimento; 5. Proximidade e abertura à sociedade e ao mundo; 6. Gestão responsável e orientada para os objetivos de serviço público. Não obstante, o documento evidencia a necessidade de intervenções substanciais, tanto ao nível da organização e apresentação gráfica da informação, como no que se refere à operacionalidade das hiperligações relativas aos conteúdos complementares e acessórios. Tais constrangimentos poderão de forma objetiva, limitar a acessibilidade e a eficácia da comunicação junto dos destinatários da informação, nomeadamente o *stakeholder* “Público”;

2. Para melhor compreensão do processo deliberativo em vigor, o CO salienta que o acionista único – Estado – não procedeu à nomeação do órgão social “Assembleia Geral”, sendo todas as deliberações tomadas sobre a forma de Deliberação Unânime por Escrito (DUE). Ainda que se possa compreender tal opção, a mesma poderá condicionar a interação entre os diversos órgãos societários, nomeadamente em matérias relacionadas com a aprovação de contas, planos e orçamentos;
3. Relativamente à informação sobre sustentabilidade, a sua natureza é essencialmente descritiva e genérica, sem a identificação de indicadores específicos em cada um dos seus pilares estruturantes. Ainda que em base voluntária, é desejável que a RTP, S.A., enquanto entidade responsável pelo Serviço Público de *Media*, e também por isso com uma responsabilidade acrescida nestes domínios, prepare informação de sustentabilidade, devidamente estruturada, nos seus três pilares. Sublinha-se ainda que é referido no R&C que a análise da sustentabilidade da Empresa, nos domínios económico, social e ambiental, é efetuada no RGS em capítulo específico (Capítulo IX do RGS). O CO alerta que, na data de emissão deste Parecer, não existe evidência de que este relatório, ainda que simplesmente em base voluntária, se encontre divulgado ao público. Para além disso, reporta que também não existe evidência de que a referenciação cruzada das fontes eletrónicas relativas a informação complementar e acessória esteja apresentada de forma funcional e acessível aos potenciais utilizadores.



III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS

A transversalidade das considerações efetuadas no ponto anterior requer, numa lógica de complementaridade, a identificação de aspetos que, pela sua singularidade e especificidade, possam merecer especial destaque.

1. O R&C integra, na secção “*Impacto da RTP na sociedade 2024 – Criação de valor 360º*”, um conjunto de indicadores de atividade, distribuídos por oito eixos, nomeadamente: 1. *Rigor Informativo*; 2. *Qualidade e Inovação*; 3. *Impacto da RTP na Indústria do Audiovisual*; 4. *Foco nos Jovens*; 5. *Distribuição Digital*; 6. *Literacia Mediática e Conhecimento*; 7. *Abertura à Sociedade*; 8. *Gestão Responsável*). É inquestionável a relevância destas métricas para a compreensão da atividade da Empresa e do seu contributo para o dos compromissos assumidos no âmbito Serviço Público de *Media*. No entanto, a informação disponibilizada revela fragilidades significativas exigindo melhorias substanciais, tanto no conteúdo como na forma da sua apresentação;
2. Por Deliberação Unânime por Escrito (DUE), de 31 de julho de 2024, o acionista determina a preparação e apresentação das demonstrações financeiras de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), atendendo a que a RTP, S.A. é uma entidade pública reclassificada e não enquadrada no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 17 de setembro, concretamente pelo facto de não possuir valores mobiliários admitidos à cotação. Complementarmente, deve a Empresa proceder à preparação e divulgação das demonstrações orçamentais, de acordo com a Norma de Contabilidade Pública N.º 26, a qual integra aquele sistema de normalização contabilística. Tendo esta matéria sido, ao longo do tempo, alvo de diversos pedidos de esclarecimento e de análise quanto aos impactos decorrentes da adoção dos dois normativos contabilísticos (SNC vs SNC-AP) – tendo-se então concluído pela não materialidade desses efeitos – o Conselho de Administração solicitou autorização para que a implementação do novo referencial contabilístico possa ocorrer de forma faseada, proposta essa que, à data, permanece pendente de resposta. Importa ainda sublinhar que esta questão continua a ser objeto de menção em parágrafo “*Enfâse*” na *Certificação Legal das Contas*, não afetando, contudo, a formulação da opinião do auditor;



Conselho de Opinião

3. Ainda no âmbito da já mencionada DUE, o Conselho de Administração refere que nos relatórios de gestão, em capítulo próprio, é garantida a prestação de informação sobre o cumprimento das obrigações legais. Contudo, não existe evidência de que a referenciação cruzada para as fontes complementares de informação incluídas nos documentos, esteja apresentada de forma funcional para os utilizadores;
4. No âmbito da valorização dos recursos humanos, há a destacar os seguintes aspetos, relativos ao ano de 2024: (1) Continuidade do processo de racionalização dos recursos humanos, sendo de apontar, como evento subsequente, a publicação em fevereiro de 2025, do “*Acordo de Revisão Parcial do Modelo de Carreiras*”. Este acordo foi assinado com os sindicatos em dezembro de 2024; (2) Aumento de $\approx 49\%$, face ao ano anterior (2023), do número de horas de formação, representando a formação nos domínios “*Produção de Conteúdos e Operações*” e “*Informação*” (domínios “*core*”) $\approx 56\%$ do total da formação realizada;
5. A estrutura económico-financeira da RTP, S.A., conjugada com os inerentes desafios setoriais de inovação e modernização, colocam a Empresa num contexto de emergente processo de reestruturação estratégica e operacional, consubstanciado em adequados e realistas planos de investimento e de financiamento. Pese embora os diferimentos e manifestas ausências de clarificação já sinalizadas neste Parecer, o CO acompanhará com a criticidade que os factos exigem, os efeitos operacionais e estratégicos decorrentes da operacionalização e cumprimento do recentemente assinado CCSPM.

IV. RECOMENDAÇÕES

O Conselho de Opinião da RTP, S.A., ciente de que a Empresa é desde 2011, uma “*entidade pública reclassificada*”, e atento aos diversos constrangimentos que têm condicionado – e continuam a condicionar – a sua atividade corrente, com reflexos evidentes no seu desenvolvimento estratégico, considera imprescindível formular um conjunto de recomendações. Estas visam, por um lado, reforçar a qualidade da informação disponibilizada ao público, em especial à Sociedade Civil, e, por outro, fomentar uma melhoria progressiva dos processos internos de gestão. São as seguintes, as recomendações que, pela sua relevância e pertinência, considerámos endereçar.



Conselho de Opinião

1. Implementar, de forma atempada e sustentada, as recomendações plasmadas nas deliberações do acionista único Estado, bem como as decorrentes dos diversos órgãos de controlo, sejam internos ou externos;
2. Insistir e reforçar os procedimentos de obtenção de resposta às questões e aos esclarecimentos solicitados, e ainda pendentes, nomeadamente os enunciados nos pontos II.1.3; II.1.4; II.1.7. e III.2 deste Parecer;
3. Identificar e gradualmente operacionalizar, ainda que nesta fase em base voluntária, uma estrutura de indicadores de sustentabilidade, em linha com os compromissos de sustentabilidade assumidos. Estes indicadores devem traduzir métricas previamente definidas pela gestão, alinhadas com as boas práticas e com os objetivos estratégicos e operacionais estabelecidos pela própria entidade;
4. Garantir que a informação divulgada ao público, em particular o R&C e o RGS, é apresentada em formato plenamente funcional, nomeadamente no que concerne à operacionalidade das referências eletrónicas mencionadas na sua estrutura, e que remetem para informação acessória e complementar;
5. Continuar o esforço de melhoria da forma e do conteúdo do R&C e do RGS, nomeadamente no que se refere ao indicado nos pontos II.1.1., II.1.8., II.2.1., II.2.2., e III.1 deste parecer, tendo por base os pressupostos subjacentes à qualidade da informação económico-financeira, em particular a sua relevância e a sua compreensibilidade.

V. NOTA FINAL

Os documentos em análise, objeto do presente Parecer, cumprem na generalidade os objetivos de dotar os *stakeholders*, em particular a Sociedade Civil, com informação sobre a Prestação de Contas e com as matérias de Governo Societário, relativas ao período económico de 2024. É de assinalar a melhoria verificada na apresentação e estruturação da informação, consolidando o cumprimento dos pressupostos de que a informação é completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita. Contudo, é de assinalar que a natureza recorrente de alguns aspetos, face ao Parecer do ano precedente, pode traduzir-se numa fragilidade estrutural, com impacto negativo nos destinatários da informação, em particular junto da Sociedade Civil. Cumpre referir ainda que, persistindo situações que carecem de



Conselho de Opinião

clarificação, bem como de integração e consolidação, importa reiterar a recomendação já expressa no Parecer anterior no sentido de se ponderar a oportunidade de, de forma contínua, promover melhorias nos documentos de divulgação pública. Tais melhorias deverão incidir sobre a estruturação da informação reportada, a qualidade gráfica dos conteúdos e a adequação da sua natureza e materialidade. Por fim, importa assinalar que a necessidade de reavaliar a continuidade de determinados investimentos, bem como o consequente adiamento de iniciativas previamente previstas, poderá comprometer a concretização dos pilares estratégicos da RTP, S.A., em especial no que respeita ao imperativo caminho da inovação e modernização.

Lisboa, 12 de maio de 2025

A Presidente do Conselho de Opinião

(Deolinda Machado)